



PREFEITURA  
V A R G E M  
GRANDE DO SUL

# Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

13 de Junho de 2015

Ano XIX - Nº 438

## LEIS

**LEI N.º 3.921, DE 03 DE JUNHO DE 2015**

**Projeto de Lei n.º 55/15**

Dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno Municipal, nos termos do art. 31 da Constituição Federal, e do art. 59, da Lei Complementar n.º 101/00 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, e lhe serão atribuídos os encargos de observar rigorosamente os preceitos da Lei n.º 4.320/1964, dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do artigo 35 da Constituição do Estado de São Paulo, dos artigos 54 e 59 da Lei Complementar n.º 101/2000, dos artigos 61, 62 e 370 das Instruções Consolidadas n.º 02/2008 para a Área Municipal, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Comunicado SDG n.º 32/2012, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 2º Para os fins desta lei, considerar-se-á:

- I - Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pelo Executivo, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e ineficiência;
- II - Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma atividade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.

### CAPÍTULO II

#### DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 3º A fiscalização do Município será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, e objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 4º Todos os órgãos e os agentes públicos dos Poderes Executivo, Administração Direta e Indireta, integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

### CAPÍTULO III

#### DA CRIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Art. 5º Fica criado o **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO** do Município de Vargem Grande do Sul, com o objetivo de executar as atividades de controle municipal, e finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Municipal, bem como, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como, dos direitos e haveres do Município;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- V - acompanhar os índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais n.ºs 19/98 e 29/00, respectivamente;
- VI - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Administração Direta e Indireta Municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal;
- VII - verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado.

### CAPÍTULO IV

#### DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 6º No apoio ao controle externo, o controle interno deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação quadrimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados;
- II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e pareceres.

Art. 7º Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato ao Prefeito Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo único. Na comunicação ao Chefe do Poder Executivo, o controle interno indicará as providências que poderão ser adotadas:

- a) Verificada a ilegalidade ou irregularidade de atos, será comunicado também o responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos que deveriam ter sido observados;
- b) Não havendo a regularização relativa as irregularidade ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal;
- c) Após eventual dano causado ao erário deverá o mesmo ser ressarcido pelo responsável que deu causa;
- d) Caso não haja dano ao erário, a fim de serem evitadas ocorrências semelhantes será emitido pelo Auditor do Controle Interno parecer com orientações.

**CAPÍTULO V****DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO**

Art. 8º O controle interno deverá encaminhar a cada 04 (quatro) meses, relatório geral de atividades ao Chefe do Poder Executivo.

**CAPÍTULO VI****DA CRIAÇÃO DO CARGO PARA O CONTROLE INTERNO**

Art. 9º Será criado o cargo de Auditor do Controle Interno pelo município, através de lei específica, e ele será o responsável pelo Sistema de Controle Interno.

**CAPÍTULO VII****DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

Art. 10. Constituir-se-á garantias dos servidores que integram o Sistema de Controle Interno:

I – autonomia e independência funcional para o desempenho das atividades na Administração Direta ou Indireta;

II - o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.

§1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação do controle interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito a pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, o sistema de controle interno deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo.

§3º Os servidores que integrarem o sistema de controle interno, deverão guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 11. Os servidores que atuarem no sistema de controle interno deverão ser incentivados a receber treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:

I - de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder a otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II - do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total Municipal;

III - de cursos relacionados a sua área de atuação.

Art. 12. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação:

0346 02.03 04.122.0103 20043390390000000000.01.0110 O.Serv.Terc.P.J. DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

Art.13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 03 de junho de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de junho de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**DECRETOS**

**DECRETO N.º 3.975, DE 25 DE MAIO DE 2015**

Prorroga prazo de validade de concurso público

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A :**

Art.1º Nos termos do artigo 14, da Lei nº 1.662/92, fica prorrogado a partir de 29 de maio de 2015 até 29 de maio de 2017, o prazo de validade do **CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2013**, homologado em 29 de maio de 2013.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 25 de maio de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 25 de maio de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**DECRETO N.º 3.976, DE 26 DE MAIO DE 2015**

Substitui membro do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A :**

Art.1º Fica substituído a partir desta data, o Sr. Joaquim Valentim do Nascimento Neto, membro suplente do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S, representante da Procuradoria Jurídica, designado através do Decreto n.º 3.940, de 24 de fevereiro de 2015, pela Sra. **FLÁVIA MICHELLE DOS SANTOS MUNHOZ GÔNGORA**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 26 de maio de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de maio de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**DECRETO N.º 3.977, DE 26 DE MAIO DE 2015**

Substitui membro do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A :**

Art.1º Substituir a partir desta data, o Sr. Joaquim Valentim do Nascimento Neto, membro suplente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Vargem Grande do

Sul, representante da Procuradoria Jurídica, designado através do Decreto n.º 3.734, de 19 de março de 2014, pela Sra. **FLÁVIA MICHELLE DOS SANTOS MUNHOZ GÔNGORA**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 26 de maio de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de maio de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**DECRETO N.º 3.978, DE 27 DE MAIO DE 2015**

Substituí membro do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Substituir a partir desta data, o Dr. Olavo Ferreira Martins Neto, membro titular do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Vargem Grande do Sul, representante da Procuradoria Jurídica, designado através do Decreto n.º 3.734, de 19 de março de 2014, pelo Dr. **MARCOS ROBERTO BARION**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 27 de maio de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 27 de maio de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**DECRETO N.º 3.979, DE 27 DE MAIO DE 2015**

Substituí Presidente do Conselho Gestor do FHIS - Fundo de Habitação de Interesse Social de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Substituir a partir desta data, o Dr. Olavo Ferreira Martins Neto, Presidente do Conselho Gestor do FHIS - Fundo de Habitação de Interesse Social de Vargem Grande do Sul, designado através do Decreto n.º 3.764, de 30 de abril de 2014, pelo Sr. **FÁBIO AUGUSTO DA COSTA**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 27 de maio de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 27 de maio de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**DECRETO N.º 3.980, DE 27 DE MAIO DE 2015**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 66.970,00 (sessenta e seis mil, novecentos e setenta reais) para atender as seguintes dotações:

0007	02.01	04.122.0102	21003390390000000000.01.0110	Out Serv Terc - PJ	GAB PREF E DEP	R\$ 1.200,00
0040	02.05	04.123.0103	20063390390000000000.01.0110	Out Serv Terc - PJ	DEPTO FINANÇAS	R\$ 4.000,00
0079	02.10	15.451.0123	20113390390000000000.01.0110	Out Serv Terc - PJ	DEPTO DE OBRAS	R\$ 23.500,00
0088	02.11	15.452.0123	20123390300000000000.01.0110	Mat Consumo	DEPTO SERV U RUR	R\$ 4.000,00
0090	02.11	15.452.0123	20123390390000000000.01.0110	Out Serv Terc - PJ	DEPTO SERV U RUR	R\$ 4.000,00
0107	02.13	26.782.0105	20153390390000000000.01.0400	Out Serv Terc - PJ	DEPTO SEG TRÂNS	R\$ 2.000,00
0292	02.21	08.244.0122	21373390300000000000.01.0510	Mat Consumo	DEPTO ASOCIAL	R\$ 5.000,00
0326	02.22	04.122.0103	21863390920000000000.01.0110	Desp Exerc Anter	ENC GER MUNIC	<u>R\$ 23.270,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 66.970,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0005	02.01	04.122.0102	21003390300000000000.01.0110	Mat Consumo	GAB PREF E DEP	R\$ 1.200,00
0039	02.05	04.123.0103	20063390360000000000.01.0110	Out Serv Terc-PF	DEPTO FINANÇAS	R\$ 4.000,00
0098	02.12	18.542.0108	20143390390000000000.01.0110	Out Serv Terc-PJ	DEPTO A E M AMB	R\$ 23.270,00
0106	02.13	26.782.0105	20153390360000000000.01.0400	Out Serv Terc-PF	DEPTO SEG TRÂNS	R\$ 2.000,00
0293	02.21	08.244.0122	21373390360000000000.01.0510	Out Serv Terc-PF	DEPTO A SOCIAL	R\$ 5.000,00
0315	02.22	28.843.0100	01013290210000000000.01.0110	Juros s Div Cont	ENC GER MUNIC	R\$ 23.000,00
0353	02.11	15.451.0123	10044905100000000000.01.0110	Obras e Instal	DEPTO SERV U RUR	<u>R\$ 8.500,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 66.970,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.809**, de 18/06/2014 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 27 de maio de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 27 de maio de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**D E C R E T O N.º 3.981, DE 28 DE MAIO DE 2015**

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul - SAE a reajustar as tarifas de água e esgoto no âmbito do Município de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



DECRETA:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul - SAE, autorizado a reajustar as tarifas de água e esgoto no âmbito do Município de Vargem Grande do Sul, com base na inflação do período de maio de 2014 a abril de 2015, sendo utilizado o IPCA/IBGE, cujo índice no período foi de 8,17% (oito inteiros e dezessete centésimos por cento), de acordo com as tabelas fixadas nos Anexos I e II que são partes integrantes deste decreto.

Art. 2º As tarifas de água e esgoto ora autorizadas, terão como base de cálculo o consumo real dos usuários contemplados com a medição, divididos nas categorias residencial e comercial, considerando a faixa de consumo de cada um.

Art. 3º As tarifas de serviços de água e esgoto autorizadas por este decreto, entrarão em vigor a partir da referência junho de 2015, com vencimento em julho de 2015, de acordo com a Estrutura Tarifária constante nos Anexos I e II, que integram este decreto.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 28 de maio de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 28 de maio de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

#### **ANEXO I**

##### **1.1 TABELA DE ÁGUA E ESGOTO RESIDENCIAL**

Consumo	Água	Esgoto	Total
10	R\$ 10,17	R\$ 6,10	R\$ 16,27
11	R\$ 11,95	R\$ 7,17	R\$ 19,12
12	R\$ 13,05	R\$ 7,83	R\$ 20,87
13	R\$ 14,14	R\$ 8,48	R\$ 22,62
14	R\$ 15,21	R\$ 9,13	R\$ 24,33
15	R\$ 16,31	R\$ 9,79	R\$ 26,10
16	R\$ 17,40	R\$ 10,44	R\$ 27,85
17	R\$ 18,48	R\$ 11,09	R\$ 29,56
18	R\$ 19,57	R\$ 11,74	R\$ 31,31
19	R\$ 20,66	R\$ 12,40	R\$ 33,06
20	R\$ 21,74	R\$ 13,05	R\$ 34,79
21	R\$ 24,59	R\$ 14,75	R\$ 39,34
22	R\$ 25,76	R\$ 15,45	R\$ 41,21
23	R\$ 26,92	R\$ 16,15	R\$ 43,08
24	R\$ 28,10	R\$ 16,86	R\$ 44,96
25	R\$ 29,26	R\$ 17,56	R\$ 46,82
26	R\$ 30,43	R\$ 18,26	R\$ 48,69
27	R\$ 31,61	R\$ 18,96	R\$ 50,57
28	R\$ 32,79	R\$ 19,67	R\$ 52,46
29	R\$ 33,95	R\$ 20,37	R\$ 54,33
30	R\$ 35,12	R\$ 21,07	R\$ 56,20
31	R\$ 38,11	R\$ 22,86	R\$ 60,97
32	R\$ 39,34	R\$ 23,60	R\$ 62,95
33	R\$ 40,84	R\$ 24,51	R\$ 65,35
34	R\$ 41,80	R\$ 25,08	R\$ 66,88
35	R\$ 43,03	R\$ 25,82	R\$ 68,85
36	R\$ 44,26	R\$ 26,56	R\$ 70,82
37	R\$ 45,47	R\$ 27,28	R\$ 72,76
38	R\$ 46,72	R\$ 28,03	R\$ 74,75
39	R\$ 47,95	R\$ 28,77	R\$ 76,72
40	R\$ 49,17	R\$ 29,50	R\$ 78,68
41	R\$ 52,93	R\$ 31,76	R\$ 84,68
42	R\$ 54,24	R\$ 32,54	R\$ 86,78
43	R\$ 55,50	R\$ 33,30	R\$ 88,80
44	R\$ 56,80	R\$ 34,08	R\$ 90,88
45	R\$ 58,09	R\$ 34,85	R\$ 92,94
46	R\$ 59,37	R\$ 35,62	R\$ 95,00

47	R\$ 60,68	R\$ 36,41	R\$ 97,09
48	R\$ 61,96	R\$ 37,18	R\$ 99,14
49	R\$ 63,26	R\$ 37,95	R\$ 101,21
50	R\$ 64,53	R\$ 38,72	R\$ 103,25
51	R\$ 69,13	R\$ 41,48	R\$ 110,61
52	R\$ 70,49	R\$ 42,30	R\$ 112,79
53	R\$ 71,84	R\$ 43,10	R\$ 114,94
54	R\$ 73,19	R\$ 43,91	R\$ 117,10
55	R\$ 74,55	R\$ 44,73	R\$ 119,28
56	R\$ 75,90	R\$ 45,54	R\$ 121,44
57	R\$ 77,26	R\$ 46,35	R\$ 123,61
58	R\$ 78,60	R\$ 47,16	R\$ 125,75
59	R\$ 79,98	R\$ 47,99	R\$ 127,97
60	R\$ 81,31	R\$ 48,79	R\$ 130,10
61	R\$ 86,82	R\$ 52,09	R\$ 138,91
62	R\$ 88,23	R\$ 52,94	R\$ 141,17
63	R\$ 89,66	R\$ 53,80	R\$ 143,46
64	R\$ 91,07	R\$ 54,64	R\$ 145,71
65	R\$ 92,51	R\$ 55,50	R\$ 148,01
66	R\$ 93,93	R\$ 56,36	R\$ 150,30
67	R\$ 95,35	R\$ 57,21	R\$ 152,56
68	R\$ 96,77	R\$ 58,06	R\$ 154,83
69	R\$ 98,21	R\$ 58,92	R\$ 157,13
70	R\$ 99,61	R\$ 59,77	R\$ 159,38
71	R\$ 106,08	R\$ 63,65	R\$ 169,73
72	R\$ 107,60	R\$ 64,56	R\$ 172,15
73	R\$ 109,09	R\$ 65,45	R\$ 174,54
74	R\$ 110,58	R\$ 66,35	R\$ 176,93
75	R\$ 112,06	R\$ 67,24	R\$ 179,30
76	R\$ 113,56	R\$ 68,13	R\$ 181,69
77	R\$ 115,06	R\$ 69,04	R\$ 184,10
78	R\$ 116,56	R\$ 69,94	R\$ 186,50
79	R\$ 118,07	R\$ 70,84	R\$ 188,91
80	R\$ 119,55	R\$ 71,73	R\$ 191,28
81	R\$ 127,10	R\$ 76,26	R\$ 203,36
82	R\$ 128,66	R\$ 77,19	R\$ 205,85
83	R\$ 130,22	R\$ 78,13	R\$ 208,34
84	R\$ 131,79	R\$ 79,08	R\$ 210,87
85	R\$ 133,36	R\$ 80,02	R\$ 213,38
86	R\$ 134,93	R\$ 80,96	R\$ 215,89
87	R\$ 136,50	R\$ 81,90	R\$ 218,40
88	R\$ 138,08	R\$ 82,85	R\$ 220,93
89	R\$ 139,64	R\$ 83,78	R\$ 223,42
90	R\$ 141,24	R\$ 84,74	R\$ 225,98

##### 1.2 - Serviços

1.2.1 - O consumo acima de 90 m<sup>3</sup> terá um acréscimo de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) a cada 1.000 litros utilizados.

1.2.2 - A tarifa de esgoto equivale a 60% do consumo de água.

#### **ANEXO II**

##### **1.1 TABELA DE ÁGUA E ESGOTO COMERCIAL/INDUSTRIAL**

Consumo	Água	Esgoto	Total
10	R\$ 20,35	R\$ 12,21	R\$ 32,55
11	R\$ 23,91	R\$ 14,34	R\$ 38,25
12	R\$ 26,10	R\$ 15,66	R\$ 41,76
13	R\$ 28,26	R\$ 16,96	R\$ 45,22
14	R\$ 30,44	R\$ 18,26	R\$ 48,70
15	R\$ 32,61	R\$ 19,57	R\$ 52,18
16	R\$ 34,79	R\$ 20,87	R\$ 55,66
17	R\$ 36,97	R\$ 22,18	R\$ 59,16
18	R\$ 39,16	R\$ 23,49	R\$ 62,65
19	R\$ 41,31	R\$ 24,79	R\$ 66,10
20	R\$ 43,48	R\$ 26,09	R\$ 69,57
21	R\$ 49,17	R\$ 29,50	R\$ 78,68
22	R\$ 51,52	R\$ 30,91	R\$ 82,43
23	R\$ 53,87	R\$ 32,32	R\$ 86,19
24	R\$ 56,19	R\$ 33,72	R\$ 89,91

25	R\$ 58,54	R\$ 35,12	R\$ 93,67
26	R\$ 60,89	R\$ 36,53	R\$ 97,42
27	R\$ 63,24	R\$ 37,94	R\$ 101,18
28	R\$ 65,55	R\$ 39,33	R\$ 104,88
29	R\$ 67,90	R\$ 40,74	R\$ 108,64
30	R\$ 70,25	R\$ 42,15	R\$ 112,39
31	R\$ 76,22	R\$ 45,73	R\$ 121,95
32	R\$ 78,68	R\$ 47,21	R\$ 125,89
33	R\$ 81,14	R\$ 48,68	R\$ 129,82
34	R\$ 83,62	R\$ 50,17	R\$ 133,78
35	R\$ 86,06	R\$ 51,64	R\$ 137,70
36	R\$ 88,50	R\$ 53,10	R\$ 141,61
37	R\$ 90,95	R\$ 54,57	R\$ 145,52
38	R\$ 93,44	R\$ 56,06	R\$ 149,50
39	R\$ 95,88	R\$ 57,53	R\$ 153,41
40	R\$ 98,36	R\$ 59,02	R\$ 157,37
41	R\$ 105,84	R\$ 63,51	R\$ 169,35
42	R\$ 108,42	R\$ 65,05	R\$ 173,47
43	R\$ 111,00	R\$ 66,60	R\$ 177,61
44	R\$ 113,59	R\$ 68,15	R\$ 181,74
45	R\$ 116,19	R\$ 69,71	R\$ 185,90
46	R\$ 118,75	R\$ 71,25	R\$ 190,00
47	R\$ 121,33	R\$ 72,80	R\$ 194,13
48	R\$ 123,91	R\$ 74,35	R\$ 198,25
49	R\$ 126,52	R\$ 75,91	R\$ 202,43
50	R\$ 129,09	R\$ 77,45	R\$ 206,54
51	R\$ 138,24	R\$ 82,94	R\$ 221,19
52	R\$ 140,96	R\$ 84,57	R\$ 225,53
53	R\$ 143,67	R\$ 86,20	R\$ 229,87
54	R\$ 146,39	R\$ 87,83	R\$ 234,22
55	R\$ 149,08	R\$ 89,45	R\$ 238,53
56	R\$ 151,79	R\$ 91,08	R\$ 242,87
57	R\$ 154,52	R\$ 92,71	R\$ 247,23
58	R\$ 157,23	R\$ 94,34	R\$ 251,56
59	R\$ 159,93	R\$ 95,96	R\$ 255,89
60	R\$ 162,64	R\$ 97,59	R\$ 260,23
61	R\$ 173,63	R\$ 104,18	R\$ 277,82
62	R\$ 176,48	R\$ 105,89	R\$ 282,37
63	R\$ 179,31	R\$ 107,59	R\$ 286,90
64	R\$ 182,16	R\$ 109,29	R\$ 291,45
65	R\$ 185,00	R\$ 111,00	R\$ 296,01
66	R\$ 187,85	R\$ 112,71	R\$ 300,56
67	R\$ 190,71	R\$ 114,43	R\$ 305,14
68	R\$ 193,54	R\$ 116,12	R\$ 309,66
69	R\$ 196,39	R\$ 117,84	R\$ 314,23
70	R\$ 199,24	R\$ 119,54	R\$ 318,78
71	R\$ 212,20	R\$ 127,32	R\$ 339,52
72	R\$ 215,17	R\$ 129,10	R\$ 344,27
73	R\$ 218,18	R\$ 130,91	R\$ 349,09
74	R\$ 221,15	R\$ 132,69	R\$ 353,85
75	R\$ 224,14	R\$ 134,48	R\$ 358,62
76	R\$ 227,12	R\$ 136,27	R\$ 363,40
77	R\$ 230,12	R\$ 138,07	R\$ 368,19
78	R\$ 233,12	R\$ 139,87	R\$ 372,99
79	R\$ 236,09	R\$ 141,66	R\$ 377,75
80	R\$ 239,10	R\$ 143,46	R\$ 382,56
81	R\$ 254,19	R\$ 152,51	R\$ 406,70
82	R\$ 257,31	R\$ 154,39	R\$ 411,70
83	R\$ 260,46	R\$ 156,28	R\$ 416,74
84	R\$ 263,59	R\$ 158,15	R\$ 421,74
85	R\$ 266,74	R\$ 160,04	R\$ 426,78
86	R\$ 269,87	R\$ 161,92	R\$ 431,80
87	R\$ 273,00	R\$ 163,80	R\$ 436,80
88	R\$ 276,15	R\$ 165,69	R\$ 441,84
89	R\$ 279,29	R\$ 167,58	R\$ 446,87
90	R\$ 282,42	R\$ 169,45	R\$ 451,87

## 1.2 - Serviços

1.2.1 - O consumo acima de 90 m<sup>3</sup> terá um acréscimo de R\$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos) a cada 1.000 litros utilizados.

1.2.2 - A tarifa de esgoto equivale a 60% do consumo de água.

1.2.3 - Os parques de diversões e circos que se instalarem no município deverão recolher antecipadamente o valor de R\$ 98,81 (noventa e oito reais e oitenta e um centavos) pelo consumo de água consumida, pelo período máximo de 15 dias.

**D E C R E T O N.º 3.982, DE 28 DE MAIO DE 2015**

Reajusta as taxas dos serviços de utilidade pública pertinente à água e esgoto

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Ficam reajustadas a partir de junho de 2015, as taxas dos serviços de utilidade pública pertinente à água e esgoto, com base na inflação do período de maio de 2014 a abril de 2015, sendo utilizado o IPCA/IBGE, cujo índice no período foi de 8,17% (oito inteiros e dezessete centésimos por cento), conforme tabela anexa que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 28 de maio de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 28 de maio de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

<b>TABELA DE SERVIÇOS</b>	
<b>1 – Ligação de Água e Esgoto</b>	
<b>a – Ruas Pavimentadas:</b>	
Ligação de Água e Esgoto	R\$ 80,04
<b>b – Ruas não Pavimentadas:</b>	
Ligação de Água e Esgoto	R\$ 60,03
<b>c – Somente uma Ligação (Água ou Esgoto)</b>	
Ligação de Água ou Esgoto	R\$ 47,15
<b>2 – Truncamento da Rede de Água e Troca de Encanamento:</b>	
Mão de Obra	R\$ 47,15
<b>3 – Mudança de Cavalete:</b>	
Mão de Obra	R\$ 52,17
<b>4 – Fornecimento de Água (Caminhão com 10.000 litros):</b>	
a – Água Tratada	R\$ 80,04
b – Água não Tratada	R\$ 57,17
<b>5 – Hidrômetro Fornecido e Instalado pela Prefeitura:</b>	
	R\$ 70,02

**DECRETO N.º 3.983, DE 02 DE JUNHO DE 2015**

Substitui membro do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**



Art.1º Fica substituído a partir desta data, o Sr. Olavo Ferreira Martins Neto, membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S, representante da Procuradoria Jurídica, designado através do Decreto n.º 3.940, de 24 de fevereiro de 2015, pelo Sr. **GUILHERME MANSARA LOPES DA SILVA**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 02 de junho de 2015.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de junho de 2015.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

#### DECRETO N.º 3.984, DE 02 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 257.200,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos reais) para atender as seguintes dotações:

0024	02.03	04.122.0103	20033390390000000000.01.0110	Outs Serv Terc - P J	DEPTO ADMIN	R\$ 1.000,00
0068	02.09	11.334.0103	20103390140000000000.01.0110	Diarias - P C	DEPTO DES EC TRAB	R\$ 500,00
0088	02.11	15.452.0123	20123390300000000000.01.0110	Mat Consumo	DEPTO SERV URB E RUR	R\$ 17.200,00
0096	02.12	18.542.0108	20143390300000000000.01.0110	Mat Consumo	DEPTO AGRIC E M AMB	R\$ 6.500,00
0124	02.14	12.361.0112	20183390390000000000.01.0220	Outs Serv Terc - P J	DEPTO ED - EB	R\$ 50.000,00
0178	02.16	12.365.0114	20373390390000000000.02.0262	Outs Serv Terc - P J	DEPTO ED FUNDEB - OD	R\$ 100.000,00
0249	02.20	10.301.0118	21533390360000000000.05.0300	Outs Serv Terc - P F	FUNDO MUNIC SAUDE	R\$ 4.000,00
0337	02.14	12.361.0112	20213390390000000000.05.0220	Outs Serv Terc - P J	DEPTO ED- E BAS	R\$ 78.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 257.200,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0039	02.05	04.123.0103	20063390360000000000.01.0110	Outs Serv Terc - P F	DEPTO FINANÇAS	R\$ 1.000,00
0067	02.09	11.334.0103	20103190160000000000.01.0110	Outs Desp Var - P C	DEPTO DES ECON TRAB	R\$ 500,00
0098	02.12	18.542.0108	20143390390000000000.01.0110	Outs Serv Terc - P J	DEPTO AGRIC E M AMB	R\$ 23.700,00
0250	02.20	10.301.0118	21533390390000000000.05.0300	Outs Serv Terc - P J	FUNDO MUNIC SAUDE	R\$ 4.000,00
0332	02.14	12.361.0112	15464490510000000000.01.0220	Obras e Instal	DEPTO EDUC - E BAS	R\$ 50.000,00
0334	02.14	12.361.0112	15474490510000000000.05.0220	Obras e Instal	DEPTO EDUC - E BAS	R\$ 78.000,00
0344	02.16	12.365.0114	10494490510000000000.02.0262	Obras e Instal	DEPTO ED FUNDEB - O D	R\$ 50.000,00
0345	02.16	12.365.0114	10504490510000000000.02.0262	Obras e Instal	DEPTO ED FUNDEB - O D	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 257.200,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n° 3.809**, de 18/06/2014 e **PPA n° 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n° 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 02 de junho de 2015.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de junho de 2015.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

#### DECRETO N.º 3.985, DE 08 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 88.441,04 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quatro centavos) para atender as seguintes dotações:

0007	02.01	04.122.0102	21003390390000000000.01.0110	Outs Serv Terc - P J	GAB PREF E DEPEND	R\$ 2.500,00
0048	02.06	04.122.0103	20073390390000000000.01.0110	Outs Serv Terc - P J	DEPTO LICITS E COMP	R\$ 5.600,00
0068	02.09	11.334.0103	20103390140000000000.01.0110	Diarias - P C	DEPTO DES EC TRAB	R\$ 600,00
0107	02.13	26.782.0105	20153390390000000000.01.0400	Outs Serv Terc - P J	DEPTO SEGUR E TRÂNS	R\$ 19.500,00
0138	02.14	12.361.0112	20223390300000000000.05.0220	Mat de Consumo	DEPTO EDUC - E BAS	R\$ 12.241,04
0346	02.03	04.122.0103	20043390390000000000.01.0110	Outs Serv Terc - P J	DEPTO ADMIN	R\$ 48.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 88.441,04</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0007	02.01	04.122.0102	21003390390000000000.01.0110	Outs Serv Terc - P J	GAB PREF E DEP	R\$ 35.000,00
0008	02.01	04.122.0102	21004490520000000000.01.0110	Equip e Mat Perm	GAB PREF E DEP	R\$ 1.000,00
0020	02.03	04.122.0103	20033390140000000000.01.0110	Diarias - P Civil	DEPTO ADMIN	R\$ 600,00
0039	02.05	04.123.0103	20063390360000000000.01.0110	Outs Serv Terc - P F	DEPTO FINANÇAS	R\$ 18.600,00
0106	02.13	26.782.0105	20153390360000000000.01.0400	Outs Serv Terc - P F	DEPTO SEG E TRÂNS	R\$ 8.000,00
0108	02.13	26.782.0105	20154490520000000000.01.0400	Equip e Mat Perman	DEPTO SEG E TRÂNS	R\$ 10.000,00
0115	02.13	06.181.0104	20163390390000000000.01.0110	Outs Serv Terc - P J	DEPTO SEG E TRÂNS	R\$ 3.000,00
0140	02.14	12.365.0112	20223390390000000000.05.0220	Outs Serv Terc - P J	DEPTO EDUC - E BAS	R\$ 12.241,04
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 88.441,04</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n° 3.809**, de 18/06/2014 e **PPA n° 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n° 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 08 de junho de 2015.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de junho de 2015.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

#### D E C R E T O N.º 3.986, DE 12 DE JUNHO DE 2015

Convoca a 3ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### D E C R E T A:

Art.1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 18 de junho de 2015, às 12h30min, na Casa de Cultura, localizada na Rua Major Correa, n.º 505 - Centro, sob a coordenação e organização do Departamento de Saúde e Medicina Preventiva.

Art.2º A Conferência Municipal desenvolverá o seu trabalho sob o tema: "Qualidade de Vida na 3ª Idade: Um novo olhar sobre o velho tema".

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Diretora de Saúde e Medicina Preventiva.

Art. 4º O Chefe do Executivo expedirá mediante decreto, o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Saúde, elaborado por comissão designada para esse fim.

Art. 5º As despesas com a realização da 3ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos próprios do Poder Executivo.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 12 de junho de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 12 de junho de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

## PORTARIAS

**PORTARIA N.º 13.748, DE 26 DE MAIO DE 2015**

Aposenta servidor

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Aposentar a partir desta data, o Sr. **MANOEL GARCIA MARTIM**, Agente Administrativo, portador do RG n.º 9.826.644-SSP/SP, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 (Regra Transitória 3) e do art. 37, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 2.628/05, e de conformidade com o Processo n.º 008/2015.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 26 de maio de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de maio de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**PORTARIA N.º 13.749, DE 28 DE MAIO DE 2015**

Substitui membros da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Substituir a partir desta data, os membros da Comissão Coordenadora do Plano Municipal

de Educação, representantes da Procuradoria Jurídica, designados através da Portaria n.º 13.391, de 26 de novembro de 2014, os quais passarão a ser os seguintes:

**3 - Representante da Procuradoria Jurídica:**

Titular: Guilherme Mansara Lopes da Silva

Suplente: Flávia Michelle dos Santos Munhoz Gôngora

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 28 de maio de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 28 de maio de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**PORTARIA N.º 13.760, DE 29 DE MAIO DE 2015**

Substitui Presidente titular da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, junto ao Departamento de Segurança e Trânsito

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Substituir a partir desta data, o Dr. Joaquim Valentim do Nascimento Neto, Presidente titular da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, junto ao Departamento de Segurança e Trânsito, designado através da Portaria n.º 13.672, de 13 de março de 2015, pelo Dr. **GUILHERME MANSARA LOPES DA SILVA**.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 29 de maio de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de maio de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

## EXTRATOS DE CONTRATOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 033/2015; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços n.º 002/2015; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de passagens elevadas para travessia de pedestres, em diversas ruas do município de Vargem Grande do Sul, com fornecimento de materiais e mão de obra; **VIGÊNCIA:** Termo de Recebimento Definitivo; **ASSINATURA:** 26/05/2015; **CONTRATO N.º:** 046/2015; **CONTRATADA:** Construtora Naufel LTDA – EPP; **VALOR:** R\$ 47.664,80.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 040/2015; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 025/2015; **OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo odontológico para o departamento municipal de saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 meses – MAC e programa “SORRIA SÃO PAULO”; **VIGÊNCIA:**

12 MESES; **ASSINATURA:** 28/05/2015; **CONTRATO N°:** 047/2015; **CONTRATADA:** Cirúrgica Pirassununga Ltda EPP; **VALOR:** R\$ 28.217,00; **CONTRATO N°:** 048/2015; **CONTRATADA:** Medis Comercial Odonto Medica Ltda EPP; **VALOR:** R\$ 1.562,74.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** 044/2015; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n° 027/2015; **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para a rede pública municipal e PPA Posto de Pronto Atendimento Alfeu R. do Patrocínio com entregas parceladas pelo período de 12 meses; **VIGÊNCIA:** 12 MESES; **ASSINATURA:** 11/06/2015; **CONTRATO N°:** 049/2015; **CONTRATADA:** Aglon Comércio e Representação Ltda; **VALOR:** R\$ 14.000,00; **CONTRATO N°:** 050/2015; **CONTRATADA:** Camila Aparecida Minari ME Mirassol; **VALOR:** R\$ 10.269,94; **CONTRATO N°:** 051/2015; **CONTRATADA:** Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda; **VALOR:** R\$ 37.203,00; **CONTRATO N°:** 052/2015; **CONTRATADA:** Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda; **VALOR:** R\$ 28.799,10; **CONTRATO N°:** 053/2015; **CONTRATADA:** Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda; **VALOR:** R\$ 15.069,80; **CONTRATO N°:** 054/2015; **CONTRATADA:** Interlab Farmacêutica Ltda; **VALOR:** R\$ 8.820,00; **CONTRATO N°:** 055/2015; **CONTRATADA:** Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda; **VALOR:** R\$ 37.341,75; **CONTRATO N°:** 056/2015; **CONTRATADA:** T.R.M. Comercial de Medicamentos Ltda EPP; **VALOR:** R\$ 47.713,20.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º** 042/2015; **LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 005/2015; **OBJETO:** Locação de imóvel, localizado na Rua Batista Figueiredo, n° 226, para o Departamento Municipal de Saúde, visando à implantação de "Equipe Estratégica da Família", para atender as diretrizes do Ministério da Saúde; **ASSINATURA:** 12/06/2015; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º** 057/2015; **LOCADORES:** Luis Eduardo Giglioli, Orlando Giglioli Junior e Ronaldo Tadeu Giglioli; **VALOR:** R\$ 19.200,00.

### ADITIVOS CONTRATUAIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 077/2014; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n° 049/2014; **OBJETO:** Aquisição complementar de materiais de enfermagem para a Rede Pública Municipal e PPA - Posto de Pronto Atendimento Alfeu Rodrigues do Patrocínio, com entregas parceladas pelo período de 12 meses; **ASSINATURA:** 26/05/2015; **CONTRATO N°** 096/2014; **CONTRATADA:** Abemed Produtos Médicos-Científicos Ltda EPP; **VALOR:** R\$ 126,50; **CONTRATO N°** 097/2014; **CONTRATADA:** Vital Hospitalar Comercial Ltda; **VALOR:** R\$ 1.730,64; **CONTRATO N°** 098/2014; **CONTRATADA:** Cirúrgica União Ltda; **VALOR:** R\$ 3.181,50; **CONTRATO N°** 099/2014; **CONTRATADA:** Nacional Comercial Hospitalar Ltda; **VALOR:** R\$ 960,50; **CONTRATO N°** 100/2014; **CONTRATADA:** Med Center Comercial Ltda; **VALOR:** R\$ 3.955,50; **CONTRATO N°** 102/2014; **CONTRATADA:** CBS Médico Científica Comércio e Representação Ltda; **VALOR:** R\$ 562,50; **CONTRATO N°** 103/2014; **CONTRATADA:** Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda; **VALOR:** R\$ 2.994,28; **CONTRATO N°** 104/2014; **CONTRATADA:** Camila Aparecida Minari - ME; **VALOR:** R\$ 959,30; **CONTRATO N°** 105/2014; **CONTRATADA:** Medi House Indústria e Comércio de Produtos Cirúrgicos e Hospitalares Ltda; **VALOR:** R\$ 2.793,75.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 043/2013; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 032/2013; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à contratação de empresa especializada ou profissional liberal autônomo para realização de exames de colonoscopia para o Departamento Municipal de Saúde; **ASSINATURA:** 27/05/2015; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N°** 064/2013; **CONTRATADO:** Dr. João Ruiz Silva; **VALOR:** R\$ 24.890,00.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 037/2014; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços n° 002/2014; **OBJETO:**

Prorrogação do prazo de execução, pelo período de 2 (dois) meses, referente à contratação de empresa especializada para execução de Obras de Construção de UBS no Jardim Santa Martha, conforme repasse do Ministério da Saúde – SISPA/SISMOB N° 46248837000513005; **ASSINATURA:** 27/05/2015; **CONTRATO N°** 61/2014; **CONTRATADA:** Thiago Nalin Rabelo Eireli – ME.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 37/2013; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços n° 002/2013; **OBJETO:** Alterações no Contrato Social e, prorrogação contratual por 12 meses, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do serviço de saúde (lixo hospitalar) gerados no município; **ASSINATURA:** 12/06/2015; **VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir da assinatura do termo; **CONTRATO N°** 066/2013; **CONTRATADA:** Stericycle Gestão Ambiental Ltda; **VALOR:** R\$ 92.460,00.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 099/2014; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n° 064/2014; **OBJETO:** Reequilíbrio econômico-financeiro do item 02 (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO), referente à contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Álcool, Diesel, Arla 32 e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal; **ASSINATURA:** 12/06/2015; **CONTRATO N°** 136/2014; **CONTRATADA:** Auto Posto Aquarius de Vargem Grande do Sul Ltda; **VALOR:** R\$ 1.890,87.

## ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PREGÃO N° 015/2015

PROCESSO N° 025/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2015 - F

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancellieri Cerva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 7.253.637-SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 966.145.108-78, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA F

Denominação: JBS S/A

Endereço: Av. Marginal Direita do Tietê, n° 500, Bloco I, 3° andar – Vila Jaguara – São Paulo/SP – Cep: 05118-100

CNPJ: 02.916.265/0001-60

Representante Legal: Cristiane Contursi Scavone

RG n° 30.756.263-3 – CPF n°: 302.779.668-25

### DETENTORA F

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
68	Coxão mole em bifes - Descrição do produto: carne bovina congelada IQF (congelamento rápido individual), sem osso, em cortes porcionados tipo coxão mole em bifes, limpo, com peso aproximado de 60/70g, apresentando aspecto próprio de carne firme não amolecida, nem	FRIBOI	KG	600	R\$ 15,90	R\$ 9.540,00



	pegajosa, cor característica vermelho vivo, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio. Os recortes de coxão mole deverão estar isentos de aponevroses, cartilagens e ossos. O produto deverá estar em temperatura congelada. O produto deverá estar de acordo com a Legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 - ANVISA/MS. Características físico-químicas: gordura máxima de 5%. Embalagem: a embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno, transparente, resistente, com capacidade de 02 kg, devem estar integras, lacradas, sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão ondulada e reforçada, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte e/ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade e contendo 12 kg de peso líquido. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.					
70	Hambúrguer de carne bovina, congelado, com envelope protetor, peso líquido de 56 gramas, com informação nutricional data de fabricação, prazo de validade aparentes e registro no SIF. O produto deverá ser obtido a partir de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária. A mistura cárnea modelada e congelada deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. Os hambúrgueres deverão apresentar tamanhos uniformes, ser livres de ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores, limo na superfície, com coloração normal. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% em peso. Aparência, cor, odor, sabor e textura característicos. Prazo de validade mínimo de 120 dias. Embalagem primária: deverá ser embalado individualmente em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, termosoldado, transparente ou leitoso em condições de armazenamento que lhe confiem proteção apropriada. Todas as informações impressas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével. Embalagem	FRIBOI	KG	3.300	R\$ 8,10	R\$ 26.730,00

secundária: caixa de papelão contendo de 02 a 05 Kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.					
<b>Total: R\$ 36.270,00 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS)</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1** – A entrega do material será parcelada, conforme a necessidade do município, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

**2.2** - As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento respectiva.

**2.2.1**- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.3** – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal situado na Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza, **ou em outros locais previamente indicados pela Prefeitura Municipal.**

**2.4** - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**2.4.2**- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.5** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

**4.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**4.3** - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

**4.4** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 015/2015 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

**5.2** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

**5.3** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

#### CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do

objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

#### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 015/2015 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2 - A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 5 de maio de 2015.

**Celso Itaroti Cancelieri Cerva**  
**Prefeito Municipal**  
**P/PREFEITURA**

**Cristiane Contursi Scavone**  
**Representante Legal**  
**P/DETENTORA - F**

**Ata de Registro de Preços nº 009/2015**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 024/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº039/2015**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancelieri Cerva, brasileiro, casado, RG nº 7.253.637 e CPF nº 966.145.108-78, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA

Denominação: MARILISA FOLHARINI CATALANO  
Endereço: RUA MAJOR BITTENCOURT, Nº146, VILA FORMOSA - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - CEP: 13720-000  
CPF nº: 352.091.898-64 - RG nº 30.388.227-X

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	EXAME DE FEZES DIRETO POR FLUTUAÇÃO E SEDIMENTAÇÃO - ANIMAIS DO ZOOLOGICO	UN	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
02	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO - ANIMAIS DO ZOOLOGICO	UN	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
03	EXAME DE CONTAGEM DE PLAQUETAS - ANIMAIS DO ZOOLOGICO	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
04	EXAME- CONTAGEM DE RETICULÓCITOS - ANIMAIS DO ZOOLOGICO	UN	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
05	EXAME - HEMATÓCRITO - ANIMAIS DO ZOOLOGICO	UN	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
06	EXAME FIBRINOGENIO - ANIMAIS DO ZOOLOGICO	UN	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
07	EXAME ALBUMINA - ANIMAIS DO ZOOLOGICO	UN	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
08	EXAME DE FOSFATASE ALCALINA - ANIMAIS DO ZOOLOGICO	UN	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
09	EXAME GLICEMIA - ANIMAIS DO ZOOLOGICO	UN	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
10	EXAME PROTEÍNAS TOTAIS - ANIMAIS DO ZOOLOGICO	UN	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
11	EXAME DE CITOLOGIA AURICULAR DE LESÕES E NÓDULOS	UN	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
12	EXAME CITOLOGIA ASPIRATIVA - ANIMAIS DO ZOOLOGICO	UN	4	R\$ 53,00	R\$ 212,00
13	EXAME URÉIA E CREATINA - ANIMAIS DO ZOOLOGICO	UN	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
14	EXAME CULTURA FÚNGICA - ANIMAIS DO ZOOLOGICO	UN	100	R\$ 41,40	R\$ 4.140,00
15	EXAME COLORAÇÃO DE GRAM - ANIMAIS DO ZOOLOGICO	UN	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
16	EXAME DE FERRO E OUTROS MINERAIS - ANIMAIS DO ZOOLOGICO	UN	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
17	EXAME PESQUISA DE HEMOPARASITAS	UN	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
18	EXAME BILIRRUBINAS - ANIMAIS DO ZOOLOGICO	UN	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
19	EXAME PESQUISA DE ÁCAROS	UN	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
20	EXAME GAMA G - ANIMAIS DO ZOOLOGICO	UN	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
21	EXAME DE URINA I	UN	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
22	EXAME CULTURA DE FEZES PARA SALMONELLA SP, SHIGHELA SP, YERSINIA SP E CAMPYLOBACTER SP - ANIMAIS DO ZOOLOGICO	UN	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
24	EXAMES SOROLÓGICOS: LEPTOPIROSE E BRUCELOSE - FELINOS E OUTROS	UN	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
26	CULTURA TRAQUEIA E FEZES - PEQUENOS MAMÍFEROS - FELINOS E OUTROS	UN	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
27	EXAME DE URINA I - CULTURA E ANTIBIOGRAMA - FELINOS E OUTROS	UN	20	R\$ 61,33	R\$ 1.226,60
28	EXAME CULTURA FECAL PARA SALMONELA - FELINOS E OUTROS	UN	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
29	EXAME DE ESFREGAÇO SANGUÍNEO PARA PESQUISA DE HEMOPARASITAS - PEIXES PEQUENOS	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
30	EXAME RASPADO DE PELE - PEIXES PEQUENOS	UN	10	R\$ 29,67	R\$ 296,70
31	EXAME BIÓPSIA DE BARBATANA E DE BRANQUIAS - PEIXES PEQUENOS	UN	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
R\$ 21.860,30 (Vinte e um mil, oitocentos e sessenta reais e trinta centavos)					

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo de até 2(dois) dias a contar do recebimento da(s) respectiva(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

2.2. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser efetuados em ambiente adequado de acordo com as normas pertinentes, fornecido pela(o) CONTRATADA(O) ou pela CONTRATANTE, em dias e horários pré-agendados pela CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) os custos pelo transporte dos animais, se caso necessário, até o local e posterior devolução ao local de origem.

2.3. A empresa/profissional contratada(o) se obriga a entregar os resultados dos exames no prazo máximo de 07 (sete) dias após a coleta, para os exames realizados no próprio laboratório, e o prazo de 15(quinze) dias para os exames que deverão ser finalizados fora do laboratório.

2.5. A entrega deverá ser realizada no Zoológico Municipal, situado na Avenida Dom Tomás Vaqueiro, Final, Centro, nesta cidade, de segunda a sexta-feira até as 10:30 horas, conforme as

autorizações de fornecimento emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

4.1 - Para efeito de pagamento, a(o) Contratada(o) encaminhará à PREFEITURA, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos relatórios dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, devidamente vistado pelo Servidor Público especialmente designado para fiscalização da execução do objeto contratado.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos serviços efetivamente executados, e, devidamente conferida pelo Departamento requisitante, que ficará responsável pelo recebimento, fiscalização e acompanhamento do contrato.

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à(a) Contratada(o) e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.4 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da(o) Contratada(o) no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1 - Prestar os serviços especificados na presente ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da CONTRATANTE;

5.2 - Cumprir integralmente os prazos e condições fixados no instrumento convocatório do PREGÃO N° 024/2015 e seus anexos;

5.3 - Prestar os serviços na forma e condições fixados, bem como dar cumprimento à legislação vigente aplicável;

5.4 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a realização do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a(o) Contratada(o) à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à(o) Contratada(o) as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da(o) CONTRATADA(O) em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) CONTRATADA(O) ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

#### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 024/2015 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.  
Vargem Grande do Sul, 9 de junho de 2015.

**Celso Itaroti Cancelieri Cerva**  
**Prefeito Municipal**  
**P/PREFEITURA**

**Marilisa Folharini Catalano**  
**Veterinária**  
**P/DETENTORA**

### LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO

#### ÁREA - MÉDICOS E AFINS

##### Assunto: Alteração de Dados Cadastrais

Objeto: Comércio Varejistas de Medicamentos

Protocolo: 348/15

Deferido: (X) Sim ( ) Não

Razão Social: Gomes & Simões Ltda EPP

Endereço: Rua Quinzinho Otávio, 289

Bairro: Centro

Responsável Legal: Paulo Cesar Gomes Simões

Responsável Técnico: Paulo Cesar Gomes Simões

CEVS: 355640421-477-000004-1-8

##### Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Odontológica

Protocolo: 305/15

Deferido: (X) Sim ( ) Não

Razão Social: Edinor Miranda Esteves

Endereço: Av. Walter Tatoni

Bairro: Santana

Responsável Legal: Edinor Miranda Esteves

Responsável Técnico: Edinor Miranda Esteves

CEVS: 355640421-863-000022-1-6

##### Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Odontológica

Protocolo: 306/15

Deferido: (X) Sim ( ) Não

Razão Social: Ana Gláucia de Lacerda Esteves

Endereço: Av. Walter Tatoni, 607

Bairro: Santana

Responsável Legal: Ana Gláucia de Lacerda Esteves

Responsável Técnico: Ana Gláucia de Lacerda Esteves

CEVS: 355640421-863-0000091-1-3

##### Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Atividade Médica

Protocolo: 303/15

Deferido: (X) Sim ( ) Não

Razão Social: Fernando Felipe

Endereço: Rua Saldanha Marinho, 708

Bairro: Centro  
Responsável Legal: Fernando Felipe  
Responsável Técnico: Fernando Felipe  
CEVS: 355640421-863-000026-1-5

**Assunto: Licença de Funcionamento Inicial**

Objeto: Atividades Veterinárias  
Protocolo: 113/15  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: Ferri & Ferri Pet Shop Ltda - Me  
Endereço: Av. Brasil, 35  
Bairro: Vila Polar  
Responsável Legal: Priscila Toesca Ferri  
Responsável Técnico: Priscila Toesca Ferri  
CEVS: 355640421-865-000012-1-0

**Assunto: Licença de Funcionamento Inicial**

Objeto: Atividade de Nutrição  
Protocolo: 302/15  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: Leticia Bruno Scolari  
Endereço: Rua Santo Antonio, 393  
Bairro: Vila Santana  
Responsável Legal: Leticia Bruno Scolari  
Responsável Técnico: Leticia Bruno Scolari  
CEVS: 355640421-865-0000144-1-9

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Clínica Odontológica  
Protocolo: 0336/15  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: Leir Miranda Esteves  
Endereço: Av. Walter Tatoni, 607  
Bairro: Santana  
Responsável Legal: Leir Miranda Esteves  
Responsável Técnico: Leir Miranda Esteves  
CEVS: 355640421-863-0000111-1-8

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividades de nutrição  
Protocolo: 304/15  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: Danutta de Figueiredo Falcão Rosseto  
Endereço: Rua Saldanha Marinho  
Bairro: Centro  
Responsável Legal: Danutta de Figueiredo Falcão Rosseto  
Responsável Técnico: Danutta de Figueiredo Falcão Rosseto  
CEVS: 355640421-865-0000051-1-8

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividade Médica  
Protocolo: 328/15  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: Arisson José de Lima Caminotto  
Endereço: Rua Saldanha Marinho, 708  
Bairro: Centro  
Responsável Legal: Arisson José de Lima Caminotto  
Responsável Técnico: Arisson José de Lima Caminotto  
CEVS: 355640421-865-0000072-1-8

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Clínica Médica  
Protocolo: 403/15

Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: Clínica Médica Santa Terezinha Ltda  
Endereço: Rua dos Paulistas, 1335  
Bairro: Santa Terezinha  
Responsável Legal: Mariana Bortoluzzi  
Responsável Técnico: Laura Zampari Halla  
CEVS: 355640421-863-0000175-1-5

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividade Médica  
Protocolo: 344/15  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: Lilian Kiemi Kamada Escobosa  
Endereço: Praça Nossa Senhora Aparecida, 309 Sala 03  
Bairro: Centro  
Responsável Legal: Lilian Kiemi Kamada Escobosa  
Responsável Técnico: Lilian Kiemi Kamada Escobosa  
CEVS: 355640421-863-0000132-1-8

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividade Médica  
Protocolo: 342/15  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: Antonio Carlos Marques Feracin  
Endereço: Praça Nossa Senhora Aparecida, 309  
Bairro: Centro  
Responsável Legal: Antonio Carlos Marques Feracin  
Responsável Técnico: Antonio Carlos Marques Feracin  
CEVS: 355640421-863-0000131-1-0

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividade Médica  
Protocolo: 343/15  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: Paulo César Vidali  
Endereço: Praça Nossa Senhora Aparecida, 309  
Bairro: Centro  
Responsável Legal: Paulo César Vidali  
Responsável Técnico: Paulo César Vidali  
CEVS: 355640421-863-0000249-1-0

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividade Médica  
Protocolo: 345/15  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: Valtair Luis Escobosa Parron  
Endereço: Praça Nossa Senhora Aparecida, 309  
Bairro: Centro  
Responsável Legal: Valtair Luis Escobosa Parron  
Responsável Técnico: Valtair Luis Escobosa Parron  
CEVS: 355640421-863-0000133-1-5

**Assunto: Licença de Funcionamento Inicial**

Objeto: Atividades de psicologia e psicanálise  
Protocolo: 0323/15  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: Leticia Milan  
Endereço: Rua Santana, 854  
Bairro: Centro  
Responsável Legal: Leticia Milan  
Responsável Técnico: Leticia Milan

CEVS: 355640421-865-0000145-1-6

**Assunto: Alteração de Dados Cadastrais**

Objeto: Atividade Odontológica  
 Protocolo: 349/15  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Razão Social: Rafael Alexandre Pereira  
 Endereço: Rua José Bonifácio, 508  
 Bairro: Centro  
 Responsável Legal: Rafael Alexandre Pereira  
 Responsável Técnico: Rafael Alexandre Pereira  
 CEVS: 355640421-863-0000186-1-9

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Comércio Varejista de Medicamentos  
 Protocolo: 415/15  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Razão Social: Raia Drogasil S/A  
 Endereço: Rua do Comércio, 214  
 Bairro: Centro  
 Responsável Legal: Marcilio D' Amico Pousada  
 Responsável Técnico: José Nilson Moraes  
 CEVS: 355640421-477-0000041-1-1

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Comércio Varejista de Medicamentos  
 Protocolo: 418/15  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Razão Social: Ruy Andrade R. Teixeira & Cia Ltda  
 Endereço: Rua Quinzinho Otavio, 562  
 Bairro: Centro  
 Responsável Legal: Ruy Andrade Ribeiro Teixeira Junior  
 Responsável Técnico: Juliana de Freitas  
 CEVS: 355640421-477-0000043-1-6

**Assunto: Licença de Funcionamento Inicial**

Objeto: Controle de Pragas Urbanas  
 Protocolo: 421/15  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Razão Social: Ronei Rozalino & Cia Ltda Me  
 Endereço: Avenida Manoel Gomes Casaca, 540  
 Bairro: Centro  
 Responsável Legal: Ronei Rozalino  
 Responsável Técnico: Cleber Adriano Vichinsk  
 CEVS: 355640421-812-0000003-1-0

**ÁREA - MÉDICOS E AFINS**

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: Lanchonete  
 Protocolo: 136/15  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Razão Social: Margarotto & Tartarini Ltda Me  
 Responsável: Sabrina Aparecida Tartarini  
 Endereço: Rua São Pedro,, 659  
 Bairro: Centro  
 N° CEVS: 355640421-561-000598-1-1

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial

Objeto: Serviços ambulantes de alimentação

Protocolo: 405/15  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Razão Social: Jeferson Barbosa Marinho  
 Responsável: Jeferson Barbosa Marinho  
 Endereço: Rua Pedro Marini  
 Bairro: Santo Expedito  
 N° CEVS: 355640421-561-000595-2-8

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial

Objeto: Cabelereiros  
 Protocolo: 215/15  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Razão Social: Jessica Cristiane Ruela  
 Responsável: Jessica Cristiane Ruela  
 Endereço: Rua Luiz Milan, 131 Sala A  
 Bairro: Jardim Paraíso II  
 N° CEVS: 355640421-960-000203-2-0

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial

Objeto: Cabelereiros  
 Protocolo: 214/15  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Razão Social: Camila Ronqui de oliveira Moro  
 Responsável: Camila Ronqui de oliveira Moro  
 Endereço: Rua Luiz Milan, 131  
 Bairro: Jardim Paraíso II  
 N° CEVS: 355640421-960-000202-2-2

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial

Objeto: Comércio varejista de produtos alimentícios  
 Protocolo: 353/15  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Razão Social: Osmael Mota Setubal Me  
 Responsável: Osmael Mota Setubal Me  
 Endereço: Rua Benedito Ribeiro da Silva, 231  
 Bairro: Jardim São José  
 N° CEVS: 355640421-472-000181-1-2

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial

Objeto: Serviços Ambulantes de alimentação  
 Protocolo: 181/15  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Razão Social: Maria Dileusa de Lima  
 Responsável: Maria Dileusa de Lima  
 Endereço: Rua Albertina Fernandes de Oliveira  
 Bairro: Jardim Paulista  
 N° CEVS: 355640421-561-000593-2-3

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial

Objeto: Serviços de Tatuagem e Colocação de Piercing  
 Protocolo: 337/15  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Razão Social: F. Piovan  
 Responsável: Fábio Piovan  
 Endereço: Rua São Pedro, 666  
 Bairro: Centro  
 N° CEVS: 355640421-960-000204-2-7

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial

Objeto: Serviços ambulantes de alimentação  
 Protocolo: 416/15



**Deferido:** (X) Sim ( ) Não  
 Razão Social: Wendel Rodrigo Ferreria  
 Responsável: Wendel Rodrigo Ferreria  
 Endereço: Rua Afonso Buzato, 87  
 Bairro: Jardim Paulista  
 Nº CEVS: 355640421-561-000597-2-2

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial  
 Objeto: Fabricação de produtos de padaria  
 Protocolo: 359/15

**Deferido:** (X) Sim ( ) Não  
 Razão Social: Jessica Pereira Pires  
 Responsável: Jessica Pereira Pires  
 Endereço: Rua Manoel Martha  
 Bairro: Jardim Santa Marta  
 Nº CEVS: 355640421-109-000019-1-0

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial  
 Objeto: Bar  
 Protocolo: 301/15

**Deferido:** (X) Sim ( ) Não  
 Razão Social: Diogo Roberto Restani Zanetti  
 Responsável: Diogo Roberto Restani Zanetti  
 Endereço: Av. Senador Teotônio Vilela  
 Bairro: Jardim Paulista  
 Nº CEVS: 355640421-561-000592-1-8

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial  
 Objeto: Comércio varejista de bebidas  
 Protocolo: 346/15

**Deferido:** (X) Sim ( ) Não  
 Razão Social: Rita de Cassia Godoy  
 Responsável: Rita de Cassia Godoy  
 Endereço: Rua Bedin Neto  
 Bairro: Jardim Fortaleza  
 Nº CEVS: 355640421-472-000180-1-5

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial  
 Objeto: Lanchonete  
 Protocolo: 121/15

**Deferido:** (X) Sim ( ) Não  
 Razão Social: Lanchonete Rota do Açaí Ltda - Me  
 Responsável: Júlio Cesar Nones Siqueira  
 Endereço: Rua do Comércio, 411  
 Bairro: Centro  
 Nº CEVS: 355640421-561-000260-1-8

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial  
 Objeto: Bar  
 Protocolo: 408/15

**Deferido:** (X) Sim ( ) Não  
 Razão Social: Luciano Aparecido Belmonte Pereira  
 Responsável: Luciano Aparecido Belmonte Pereira  
 Endereço: Rua Luciano Schiavo, 186  
 Bairro: Jardim Dolores  
 Nº CEVS: 355640421-561-000596-1-7

Solicitação: Cancelamento de Licença de Funcionamento  
 Objeto: Comércio Varejista de Comércio  
 Protocolo: 414/15

**Deferido:** (X) Sim ( ) Não

Razão Social: Distribuidora Centenário de Prod. De Higiene Ltda - EPP  
 Responsável: Alessandra Fonseca Pirola  
 Endereço: Av. Vereador José Aleixo, 865  
 Bairro: Jardim Cristina II  
 Nº CEVS: 355640421-477-000058-1-9

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

### ADITIVO CONTRATUAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2014; CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul - SAE; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 03/2014; **OBJETO:** Reequilíbrio econômico-financeiro do item 2, referente à contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel comum) com abastecimento diretamente das bombas para os veículos da frota do SAE; **ASSINATURA:** 26/05/2015; **CONTRATO Nº 003/2014; CONTRATADA:** Irmãos Longuini Ltda; **VALOR:** R\$ 950,10.

## MUNICÍPIO DECRETA ALERTA DE DESABASTECIMENTO DE ÁGUA

### Desperdício de água será multado em R\$ 750,00 e R\$ 1.500,00 na reincidência

No dia 28 de agosto, após a aprovação por unanimidade de projeto de lei na Câmara Municipal, o prefeito Celso Itaroti decretou o estado de alerta de desabastecimento de água no município.

O reservatório da Barragem Eduino Sbardelini está abaixo de sua capacidade normal devido à estiagem e a entrada de água no reservatório hoje é menor que o consumo da população.

De acordo com o Decreto 3.829/2014, fica proibido:

- Lavar calçadas, molhar ruas, lavar veículos e manter torneiras, canos, conexões, válvulas, caixas d'água, reservatórios, tubos e mangueiras eliminando água continuamente.

- Usar água da rede pública em postos de combustíveis para lavar carros, com exceção dos itens de segurança do veículo (para-brisa e lanternas).



Nível da barragem de Vargem está abaixo do bico de pato.



Represa de Tambuí (SP) está praticamente seca.

#### Exemplos de desperdício de água:



Não jogue este líquido nas ruas públicas. Mantenha a cidade limpa.

As denúncias por desperdício de água devem ser feitas pelos telefones: 3641-9000 (Prefeitura), 3641-1011, 3641-2195 e 3641-3538 (SAE) e 3641-5877 e 199 (Guarda Municipal). Não é necessária identificação do denunciante.

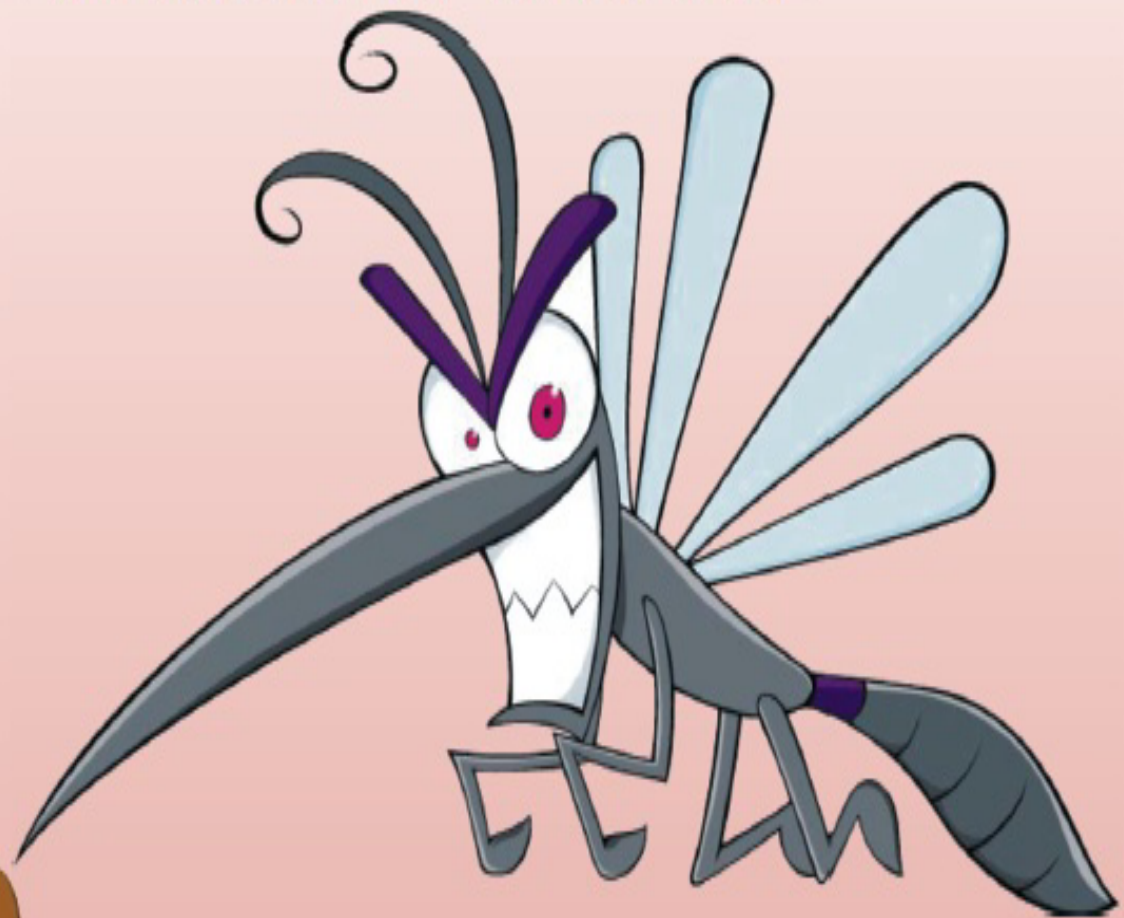


Adm. 2013-2016



# EM 2015, NÃO PODEMOS PERDER ESSA BATALHA DENTRO DA NOSSA CASA.

「DENGUE」  
「MATA」



Adm. 2013-2016

Prefeitura Municipal de  
Vargem Grande do Sul  
Departamento de Saúde  
Vigilância em Saúde